

RESOLUÇÃO CEE N° 01/2021

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO-GERAL, AD REFERENDUM DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO MDB/RS, FRENTE À PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO ESTADUAL LEVADO A EFEITO PELA EXECUTIVA NACIONAL, E EM CONSONÂNCIA COM ESTA, DECIDEM PRORROGAR E FIXAR A DATA PARA AS CONVENÇÕES MUNICIPAIS E FIXAR A DATA FINAL DE FILIAÇÃO.

JUSTIFICATIVA :

Tratando-se de uma situação excepcional, a prorrogação das convenções exige uma justificativa de sua Direção Estadual, visto que o partido buscou sempre, dentro do possível, cumprir os prazos determinados em Estatuto, tanto com as convenções estaduais como nas municipais.

O Diretório Nacional do MDB decidiu, em reunião da Comissão Executiva Nacional, pela prorrogação dos mandatos do Diretório Nacional e dos Diretórios Estaduais em decorrência da pandemia da Covid-19 que assola, ainda hoje, o mundo. Em reunião ampliada da Comissão Executiva do MDB-RS, ocorrida em 15-03-2021 restou ratificada a posição do Nacional para o fim de prorrogar, pelo período de um ano, o mandato do Diretório Estadual. A Convenção Estadual deveria ter ocorrido em março passado, um dos períodos mais críticos da epidemia em nosso país, sendo, portanto, transferida para março do próximo ano. Na mesma reunião restou decidido que os Diretórios Estaduais têm competência para decidir acerca da prorrogação dos mandatos dos diretórios municipais.

As Convenções Municipais que ocorreriam agora no mês de agosto, as quais deveriam ter sua data definida ainda em abril passado, em decorrência dos prazos de filiações, também deixaram de ser marcadas em virtude do momento pandêmico que ainda permanecia recrudescido. Por outro lado, necessário também é garantir o direito dos delegados eleitos nos municípios, aos quais cabe votar na renovação da Direção Estadual. Transferida esta última, conseqüentemente se impõe a transferência das convenções municipais.

Por tais razões, diante da pandemia que neste momento insiste em manter-se ativa, agora através de novas cepas, pela garantia do direito de eleger a próxima direção estadual dos atuais delegados municipais, bem como para fixação dos prazos de filiações nos termos estatutários, fator que influi diretamente naqueles municípios com disputas internas, é que se impôs a fixação da data no mês de abril do próximo ano. E por que no final de abril ? Simplesmente em virtude dos feriados existentes nesse mês.

Importante lembrar que as Convenções Municipais são uma das maiores festas partidárias. A mobilização para sua realização, que culmina com o dia da votação, servirá como mola propulsora para movimentar o partido e iniciar de forma forte a mobilização para a campanha de nossos candidatos à eleição proporcional e majoritária.

Por fim, cabe referir que a presente Resolução é publicada em regime de urgência em decorrência da proximidade da data em que deveriam ocorrer as Convenções Municipais e pelo clamor dos companheiros para que houvesse tal definição, motivo pelo qual fica *ad referendum* da próxima reunião da Comissão Executiva Estadual.

Art. 1º - As Convenções Municipais de renovação dos órgãos de direção municipal do MDB ficam marcadas para o dia 30 de abril de 2022.

§ 1º - Ficam prorrogados os mandatos dos atuais órgãos municipais até o dia 10 de maio de 2022.

§ 2º - As Convenções Municipais deverão, obrigatoriamente, ocorrer simultaneamente em todos os municípios do Estado;

Art. 2º - Nos municípios onde não ocorrer a Convenção Municipal a Comissão Executiva Estadual nomeará uma Comissão Provisória, nos termos do Estatuto do MDB.

Art. 3º - Terão direito a votar e ser votado nas Convenções Municipais todos os companheiros filiados até o dia 10 de outubro de 2021.

§ 1º - A lista de filiados a ser usada nas Convenções Municipais será aquela oficialmente submetida à Justiça Eleitoral e por esta disponibilizada em seu site a partir de 15 de outubro de 2021;


§ 2º - As listas de filiações enviadas ao Diretório Estadual até o dia 10 de outubro de 2021, decorrentes do não recebimento pelos dirigentes locais, ficam validadas, obrigando-se o Diretório Municipal a incluir os novos filiados na lista de votantes, podendo estes inclusive serem votados, nos termos do Estatuto do partido.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no site do MDB/RS, devendo ser submetida à Comissão Executiva Estadual do MDB/RS na primeira reunião após sua publicação.

Porto Alegre-RS, 10 de agosto de 2021.



ALCEU MOREIRA
Presidente
MDB-RS



GABRIEL SOUZA
Secretário-Geral
MDB-RS